

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – COMAC
DOE Nº 35.712, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os valores das despesas diretas e indiretas envolvidas na realização de cursos de capacitação sob demanda ofertados pela Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (ESA P-PGE/PA).

O COMITÊ ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do caput do art. 15-C da Lei Complementar estadual nº 41, de 29 de agosto de 2002, e no inciso II do caput do art. 7º do Regimento Interno da Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (Resolução nº 01/2022-COMAC); e

Considerando o disposto no art. 15-F da Lei Complementar estadual nº 41/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os valores das despesas diretas e indiretas envolvidas na realização de cursos de capacitação sob demanda ofertados pela Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, constantes do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Os cursos de capacitação sob demanda serão ministrados exclusivamente para turmas fechadas, compostas pelos servidores indicados pelo órgão ou ente demandante, nas modalidades presencial, remota ou híbrida.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - despesas diretas: despesas relacionadas ao pagamento de instrutores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, observados os valores de hora-aula estabelecidos no Anexo I da Resolução nº 236/2022-CSPGE, de 8 de junho de 2022, com a redação dada pela Resolução nº 241/2024-CSPGE, de 11 de janeiro de 2024, bem como elaboração e fornecimento de material didático nos formatos impresso ou digital; e

II – despesas indiretas: despesas relacionadas aos custos operacionais para o planejamento, a realização e o acompanhamento do curso, englobando equipamentos e serviços de apoio, inclusive a depreciação proporcional da infraestrutura da Escola gerada pelo curso.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser apreciados e resolvidos no âmbito do Comitê Acadêmico.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 07 de fevereiro de 2024.

GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO

Diretora da Escola Superior de Advocacia Pública

ANEXO ÚNICO

**TABELA DE VALORES DAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS ENVOLVIDAS NA
REALIZAÇÃO DE CURSOS SOB DEMANDA PELA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA
PÚBLICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

DESPESAS DIRETAS	VALOR
Pagamento de instrutores	Valores de hora-aula estabelecidos no Anexo I da Resolução nº 236/2022-CSPGE, com a redação dada pela Resolução nº 241/2024-CSPGE.
Elaboração e fornecimento de material didático impresso	R\$100,00 (cem reais) - por participante matriculado.
Elaboração e fornecimento de material didático no formato digital	R\$2.000,00 (dois mil reais) - valor fixo.
DESPESAS INDIRETAS	VALOR
Planejamento, realização e acompanhamento do curso, englobando equipamentos e serviços de apoio, inclusive a depreciação proporcional da infraestrutura da ESAP.	R\$500,00 (quinhentos reais) - por cada hora/aula do curso.